

Projeto de Decreto Legislativo 133/2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA COMUNIDADE. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador João da Luz que dispõe sobre a concessão de outorga de Título de Cidadão Benemérito da Comunidade do Município de Anápolis ao 2º SGT Alessandro Carlos Marques e orienta outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título de cidadão benemérito é prática corrente nos Municípios e geralmente possui o intuito de prestigiar pessoas que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa desses entes federativos, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

O Regimento Interno desta Casa de Leis, no artigo 102, parágrafo 1º, alínea "a", dispõe que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de qualquer homenagem ou honraria. Ademais, sendo assim, constata-se a regularidade formal da demanda.



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

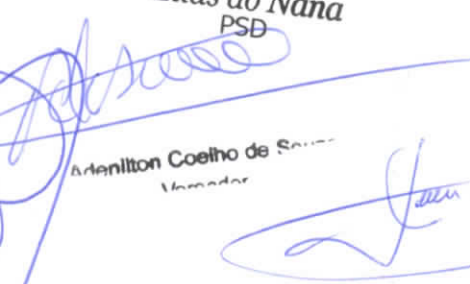
É o parecer.

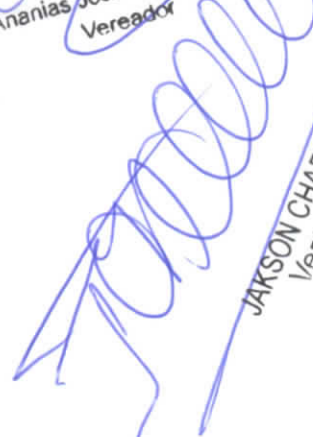
Anápolis, 22 de maio de 2025.


Vereador(a) Relator(a)

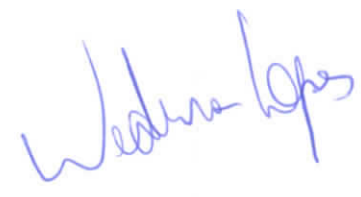
VEREADOR
Elias do Nana
PSD


Ananias José de O. Júnior
Vereador


Adenilton Coelho de Souza
Vereador


JACKSON CHARLES
Vereador


Jean Carlos Ribeiro
Vereador


Wederson C. da Silva Lope
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia

em _____

Presidente


Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

